



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.212, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.165, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 127.898,20 [cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
440	020203	08.241.0009.1057	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.380,67
441	020302	08.241.0009.1057	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.517,53
TOTAL GERAL					127.898,20

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 99.517,53 (noventa e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), oriundos de excesso de arrecadação de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, convênio nº 173/2015, para construção de Centro de Convivência do Idoso.
- II - R\$ 28.380,67 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
79	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-28.380,67
TOTAL GERAL					-445.600,00

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 3 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.213, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.166, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 255.538,02 [duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
442	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.538,02
TOTAL GERAL					255.538,02

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, contrato nº 804236/2014.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 4 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.214, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.167, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 204.325,83 [duzentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
443	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.325,83
TOTAL GERAL					204.325,83

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, contrato nº 809635/2014.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 5 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.215, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.168, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 284.897,72 [duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
444	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	284.897,72
TOTAL GERAL					284.897,72

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, através do Ministério dos Esportes, contrato nº 817566/2015.

- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.216, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.169, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 146.890,67 [cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
445	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.890,67
TOTAL GERAL					146.890,67

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, através do Ministério dos Esportes, contrato nº 817566/2015.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.217, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.170, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 557.104,70 [quinhentos e cinquenta e sete mil cento e quatro reais e setenta centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
446	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	496.430,09
447	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.674,61
TOTAL GERAL					557.104,70

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 496.430,09 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta reais e nove centavos), oriundos de excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, através do Ministério dos Esportes.
- II - R\$ 60.674,61 (sessenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
60	020203	04.122.0005.1005	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
79	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-14.198,11
254	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-16.476,50
TOTAL GERAL					-60.674,61

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.218, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.171, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 690.843,99 [seiscentos e noventa mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
448	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	690.843,99
TOTAL GERAL					690.843,99

- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, contrato nº 819666/2015.
- Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.219, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.172, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 39.040,52 [trinta e nove mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
449	020604	27.813.0022.1040	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.040,52
TOTAL GERAL					39.040,52

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Estadual, através da Casa Civil, convênio nº 280113109492/2015.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.220, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.173, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 30.000,00 [trinta mil reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
450	020304	08.244.0011.1013	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, convênio nº 1760/2014.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.221, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.174, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 50.000,00 [cinquenta mil reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
103	020302	08.244.0009.1010	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro de recursos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22/03/2016.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.222, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.176, de 19 de janeiro de 2017, na importância de R\$ 510.000,00 [quinhentos e dez mil reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
74	020204	28.843.0008.1009	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	470.000,00
75	020204	28.843.0008.2009	3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	40.000,00
TOTAL GERAL					510.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
19	020101	04.122.0001.1002	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
27	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
29	020101	04.122.0001.2002	3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	-30.000,00
31	020201	04.122.0002.1047	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
37	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
39	020202	04.122.0003.1003	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
43	020202	04.122.0003.2005	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
45	020203	04.122.0004.1004	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
63	020203	04.122.0006.1006	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-20.000,00
65	020203	19.126.0007.1007	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
68	020204	04.123.0008.1008	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
71	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
76	020204	28.843.0008.2010	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-20.000,00
77	020204	28.843.0008.2010	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-30.000,00
86	020301	08.243.0028.2054	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
88	020302	08.241.0009.1053	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

90	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
96	020302	08.243.0009.2015	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
102	020302	08.244.0009.1010	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
109	020302	08.244.0009.2019	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
119	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
125	020302	08.244.0009.2021	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
127	020303	08.243.0010.1012	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
134	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
136	020304	08.244.0011.1013	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
146	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
148	020401	10.301.0012.1049	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
156	020402	10.301.0012.1014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00
166	020402	10.301.0012.1016	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
205	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
214	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	-5.000,00
218	020402	10.301.0012.2026	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
223	020402	10.302.0012.1019	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
227	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
239	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-10.000,00
243	020501	12.122.0016.1050	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
249	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-5.000,00
250	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
254	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00
257	020502	12.365.0014.1022	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
269	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-20.000,00
288	020503	12.361.0014.1024	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
304	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-55.000,00
427	020606	22.662.0025.1044	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-10.000,00
TOTAL GERAL					-510.000,00

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22/03/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmsg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Código Localizador: 11Y8LWHT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 14 de 14

DECRETO Nº 3.223, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Fixa alíquota de contribuição para o FUPREMU – Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Municipal nº 1.949, de 20/05/2011, para suprir o custo normal e custo especial do FUPREMU – Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

PERÍODO	CUSTO NORMAL DO ENTE (%)	CUSTO SUPLEMENTAR DO ENTE (%)
2017	14,02	3,00
2018	16,53	3,00
2019 A 2032	16,53	3,75

§ 1º - A incidência do Custo Normal e Suplementar do ente, será sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive o 13º Salário.

§ 2º - O valor constante no quadro acima, do Custo Suplementar do Ente, deve ser paga mensalmente.

§ 3º - No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar produzirão efeito retroativo a de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do
Município de Valentim

Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé,
que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial
Eletrônico do

Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: WK4IER/T